

TORNAR SEM EFEITO

a Portaria TRT/SGP/03713/20 de 10/12/2020, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 08/01/2021, referente à atuação do MM. Juiz Pedro Guimaraes Vieira, em virtude de férias.

Belo Horizonte, 14 de janeiro de 2021.

(a) Ana Maria Amorim Rebouças

Desembargadora Corregedora

Portaria

Portaria

Altera Port Conj 223 retomada de serviços presenciais

PORTARIA CONJUNTA GP/CR/VCR N. 19, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da Covid-19.

O PRESIDENTE, a CORREGEDORA e a VICE-CORREGEDORA do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Resolução n. 337, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual cada tribunal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução, adotar um sistema de videoconferência para suas audiências e atos oficiais, devendo comunicar ao Conselho Nacional de Justiça o nome da solução adotada e o endereço eletrônico em que pode ser acessada, e

CONSIDERANDO que, por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 54, de 29 de dezembro de 2020, foi instituída a plataforma de videoconferência Zoom como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVEM:

Art. 1º A Portaria Conjunta GP/CR/VCR n. 223, de 3 de setembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 42. Será utilizada, preferencialmente, a Plataforma de Videoconferência Zoom, instituída pelo Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 54, de 29 de dezembro de 2020, como plataforma oficial da Justiça do Trabalho. (NR)

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS

Desembargador Presidente

ANA MARIA AMORIM REBOUÇAS

Desembargadora Corregedora

MARISTELA ÍRIS DA SILVA MALHEIROS

Desembargadora Vice-Corregedora

Resolução

Resolução

Altera regulamento sessões virtuais e telepresenciais

RESOLUÇÃO GP N. 168, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020, que implanta e regulamenta a realização de sessões virtuais e telepresenciais para julgamento dos processos eletrônicos de competência dos órgãos judicantes do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Resolução n. 337, de 29 de setembro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, segundo o qual cada tribunal deverá, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da entrada em vigor desta Resolução, adotar um sistema de videoconferência para suas audiências e atos oficiais, devendo comunicar ao Conselho Nacional de Justiça o nome da solução adotada e o endereço eletrônico em que pode ser acessada, e

CONSIDERANDO que, por meio do Ato Conjunto TST.CSJT.GP n. 54, de 29 de dezembro de 2020, foi instituída a plataforma de videoconferência Zoom como plataforma oficial para a realização de audiências e sessões de julgamento nos órgãos da Justiça do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução GP n. 139, de 7 de abril de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 6º As sessões telepresenciais serão realizadas com uso da Plataforma de Videoconferência Zoom, por meio da qual serão viabilizadas a sustentação oral e outras intervenções pertinentes, desde que a parte esteja previamente inscrita na forma do art. 5º, §§ 4º e 4º-A, desta Resolução, sujeita a participação ao comando do(a) Presidente da sessão. (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de fevereiro de 2021.

JOSÉ MURILO DE MORAIS
Desembargador Presidente

Diretoria Geral

Ato

Ato

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE MEMBROS DO COMITÊ DE ÉTICA E INTEGRIDADE

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o disposto na Resolução GP n. 157, de 19 de novembro de 2020, torna pública a abertura de inscrições para o processo de ELEIÇÃO de membros do Comitê de Ética e Integridade, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Juízes de primeiro grau e servidores deste Regional poderão se candidatar a membros do Comitê de Ética e Integridade para mandato coincidente com o da atual Administração eleita.

1.2. Haverá duas listas de inscrição:

1.2.1. candidatos interessados em integrar a lista para eleição pelos magistrados, conforme disposto no art. 2º, inciso III, da Resolução GP n. 157, de 2020;

1.2.2. candidatos interessados em integrar a lista para eleição pelos servidores, conforme disposto no art. 2º, inciso XVI, da Resolução GP n. 157, de 2020.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

2.1. O Comitê de Ética e Integridade tem as atribuições definidas no art. 3º da Resolução GP n. 157, de 2020.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão eleitos, por votação direta e secreta, um juiz de primeiro grau e um servidor entre os candidatos inscritos na lista para eleição, conforme itens 1.2.1 e 1.2.2 deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 25/1/2021 a 10/2/2021, por meio de link disponibilizado em mensagem eletrônica enviada aos juízes de primeiro grau e servidores.

4.2. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas pela Resolução GP n. 157, de 2020.

5. DA VOTAÇÃO

5.1. A votação ocorrerá no período de 22/2/2021 a 5/3/2021, por meio de link disponibilizado em mensagem eletrônica enviada aos juízes de primeiro grau e servidores.

5.2. Para votar, será necessária a identificação (login) no e-mail institucional.

5.3. O juiz de primeiro grau poderá votar em até dois juízes de primeiro grau que se candidatarem.

5.4. O servidor poderá votar em até dois servidores que se candidatarem.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A ordem de classificação será divulgada na Intranet até 12/3/2021.

6.2. Serão considerados eleitos os dois candidatos (um magistrado e um servidor) que obtiverem o maior número de votos.

6.3. Em caso de empate, será observado o critério de maior número de horas de capacitação em temas relacionados a gestão de pessoas, conforme registro no sistema informatizado, com ou sem percepção de adicional de qualificação e, sucessivamente, o de maior tempo de efetivo